



LEI Nº 2.180 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

=Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, visando o custeio do Pronto Socorro e dá outras providencias =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Vice-Prefeita em Exercício do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo visando o custeio parcial do Pronto Socorro da Entidade que trata a Lei Municipal nº. 1.523, de 19 de abril de 1995, com a inclusão de Equipe Médica Pediátrica em regime de plantão, no local, no valor mensal equivalente a R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica definido que a Equipe Pediátrica atenderá em regime de plantão no Pronto Socorro, no horário das 19h00 às 23h00 diariamente, inclusive aos sábados e domingos.

Artigo 3º - Todos os profissionais médicos que prestam serviços no Pronto Socorro, em regime de plantão ou à disponibilidade, obrigatoriamente, no prazo de até 120 dias da publicação desta Lei, deverão estar preparados para prestarem atendimentos as situações de urgência/emergência devendo garantir as manobras necessárias à sustentação da vida e dar continuidade à assistência no local ou outro nível de atendimento referenciado.

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R PARD0 25/SET/2007 10:27 00000695



Parágrafo Único – Os setores e as pessoas envolvidos deverão envidar esforços para cumprimento do estabelecido neste artigo, de acordo com o que recomenda a Resolução CFM nº 1451/95.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do seguinte título contábil:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Secretaria da Saúde

02.04.03 FMS Resgate à vida

118

3. 3. 50. 43. 00 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Setembro de 2007.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Vice-Prefeita em Exercício


JOSÉ VALDIR MOL

Secretário Municipal de Saúde


MÉRCIO NIEL HERNANDES

Procurador Geral